



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano III | Edição nº 521

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15
Aviso de Licitação	16
Extrato	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Edital	16
Convocação	16
Notificações	17
Conselhos Municipais	17
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

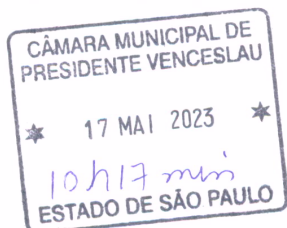
Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO N.º 47, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem móvel municipal que especifica e dá outras providências”.



BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal do Município de Presidente Venceslau, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município em seu §3º do artigo 94 autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por meio da **Permissão de Uso** a utilização de Bens Públicos a título precário e através de decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Permissão de Uso de Bem Imóvel assim caracterizado: área localizada no Bairro Serrano, Rodovia PSU Km 164 com 88.247 m² de área construída, conhecida como “Recinto de exposição Alfredo Elis Neto”, nesta cidade e comarca de Presidente Venceslau, devidamente matriculado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Venceslau-SP à **R.M CABRIOTI MONTEIRO ME**, empresário individual, inscrita no CNPJ nº 19.435.074/0001-89, com sede à Rua José Dias Cintra, nº 651, sala “D”, Vila Ocidental, Presidente Prudente-SP, CEP: 19.015-050, em conformidade do pactuado no instrumento de permissão de uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso se ampara nas normas contidas no §3º do artigo 94 da LOM – Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará pelo período de 02 dias improrrogáveis – 03 e 04 de junho de 2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

2023.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), 16 de maio de


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO N.º 48, DE 17 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem móvel municipal que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal do Município de Presidente Venceslau, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que o bem móvel em questão poderá ser usufruído pela Associação de Proteção à Infância e à Maternidade (APIM) sem prejuízo ao interesse público primário ou secundário.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município em seu §3º do artigo 94 autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por meio da **Permissão de Uso** a utilização de Bens Públicos a título precário e através de decreto. .

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Permissão de Uso de Bem Móvel assim caracterizado: veículo da marca VW, modelo KOMBI escolar, ano de fabricação 2006, ano modelo 2007, cor branca, chassi 9BWGF07X67P008546, o qual deverá ser utilizado exclusivamente pela Associação de Proteção à Infância e à Maternidade (APIM) em conformidade do pactuado no instrumento de permissão de uso.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso se ampara nas normas contidas no §3º do artigo 94 da LOM – Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará pelo período de 12 meses ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do bem público.

Trav. Tenente Osvaldo Barbosa, N°180 Centro
Fone: (0XX18) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (0XX18) 271-2999

Presidente Venceslau – São Paulo
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

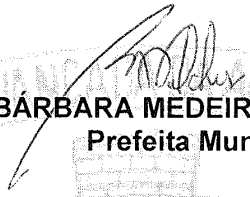


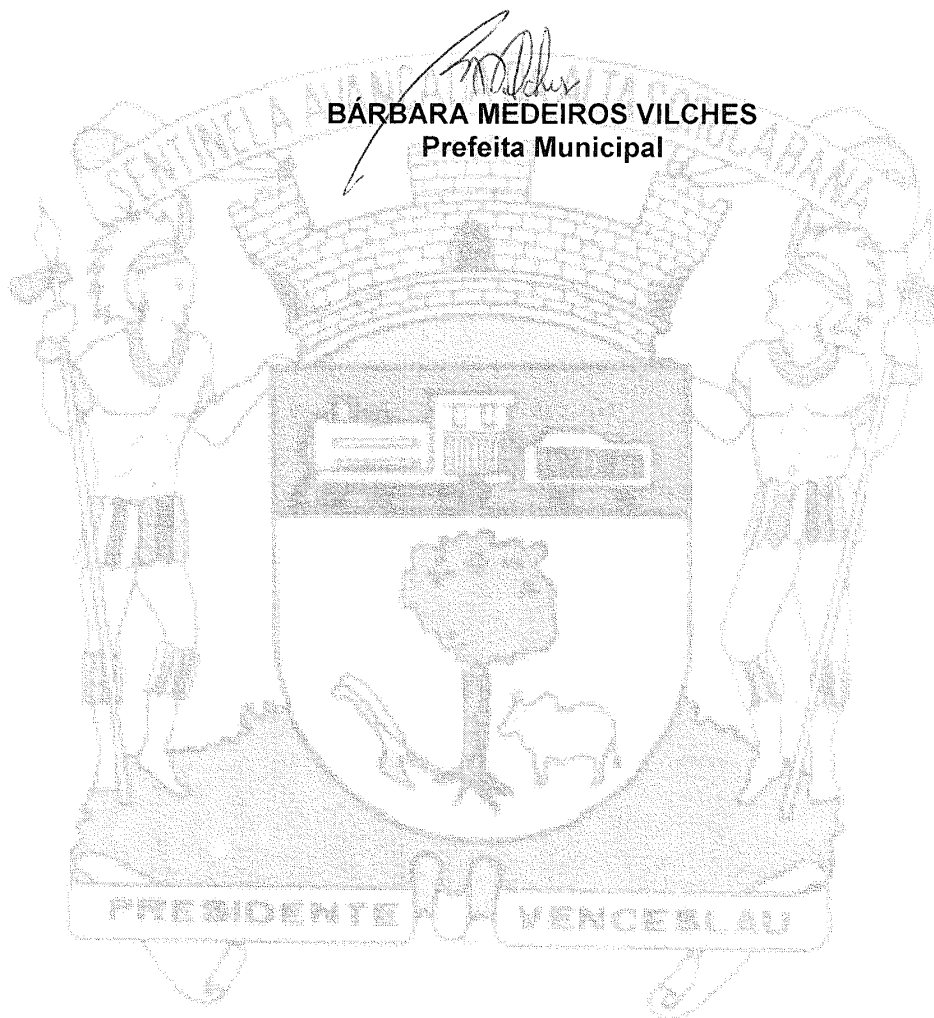
Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), 17 de maio de 2023.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal





Atos Administrativos

Outros atos administrativos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

**INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU E A
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À MATERNIDADE DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, Entidade Pública de Direito Municipal, registrada no CNPJ n.º 046.476.131/0001-40, com sede a Travessa Tenente Osvaldo Barbosa n.º 180, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, brasileira, portadora do documento de identidade RG. n.º 42.039.318-3-SSP- SP e CPF n.º 362.302.138-50, doravante denominada **OUTORGANTE** e, de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À MATERNIDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 45.681.905/0001-02, com sede à Rua Castro Alves, n.º 871, Centro nesta cidade de Presidente Venceslau/SP, neste ato representada por sua presidente **SIMONE MORETI TINTINO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 24.856.798-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 120.887.298-28, residente e domiciliada à Rua João Katayama, n.º 125. Jardim Ipanema, doravante denominada simplesmente **OUTORGADA**, tem entre si justo e avençado as condições no presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que mútua e reciprocamente estipulam e aceitam, a saber:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

A **OUTORGANTE** é legítima proprietária do veículo da marca VW, modelo KOMBI escolar, ano de fabricação 2006, ano modelo 2007, cor branca, chassi



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

9BWGF07X67P008546.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PERMISSÃO

Através do presente termo a **OUTORGANTE** estabelece com a **OUTORGADA**, nos termos § 3.º do artigo 94, da LOM – Lei Orgânica do Município, **PERMISSÃO DE USO** do bem descrito da cláusula anterior, pertencente a **PREFEITURA MUNICIPAL**, que será transferido, para fins de utilização exclusiva da **OUTORGADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

Fica pactuado que o prazo de vigência da permissão de uso será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

A **OUTORGANTE** permite o uso dos bens objeto do presente termo sem qualquer ônus para a **OUTORGADA**.

CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE LEGAL

A presente **PERMISSÃO DE USO**, está sendo formalizada com amparo no § 3º do artigo 94 da LOM – Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e Decreto nº 12, de 14 de fevereiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

Para efetivação da presente **PERMISSÃO DE USO** a **OUTORGADA** se obriga a cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas consubstanciadas no presente termo de permissão.

Fica estabelecido ser de responsabilidade exclusiva da **OUTORGADA**, após a regular utilização da “KOMBI ESCOLAR”, em promover ao reparo de eventuais “danos ou irregularidades” porventura ocorrentes, com a consequente restituição da mesma, em condições idênticas as de origem, quando da assinatura do presente **TERMO DE PERMISSÃO**.

Fica igualmente consignado que a **OUTORGADA** não poderá ceder ou transferir a outras pessoas o objeto da presente **PERMISSÃO**, sendo certo também, não existir, por força do presente **TERMO**, qualquer espécie de responsabilidade em detrimento do Poder Público ora **OUTORGANTE**, seja de natureza cível, trabalhista ou outra qualquer.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Com base no princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** poderá resultar unilateralmente cancelado, caso a **OUTORGADA** desatenda ou, por qualquer motivo, não cumpra, de forma literal, as obrigações assumidas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Não será onerada dotação orçamentária por tratar-se de **Permissão de Uso** sem encargos para as partes.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

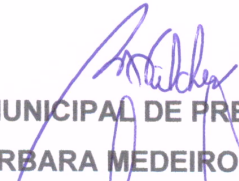
CNPJ 46.476.131/0001-40

CLÁUSULA NONA DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrente.

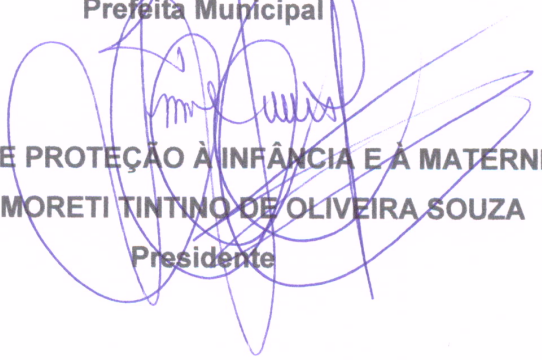
E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Presidente Venceslau, 14 de fevereiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

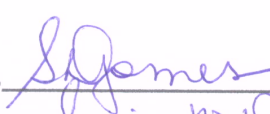

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À MATERNIDADE

SIMONE MORETI TINTINO DE OLIVEIRA SOUZA

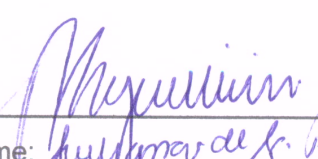
Presidente

TESTEMUNHAS:-

1.


Nome: Sonia R. Dutra Gomes
RG Nº 12.518.645.

2.


Nome: Fulmar de S. Riquin
RG Nº 44.049.6297.

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU E R.M CABRIOTI MONTEIRO ME

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, Entidade Pública de Direito Municipal, registrada no CNPJ n.º 046.476.131/0001-40, com sede a Travessa Tenente Osvaldo Barbosa n.º 180, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, brasileira, portadora do documento de identidade RG. n.º 42.039.318-3-SSP- SP e CPF n.º 362.302.138-50, doravante denominada **OUTORGANTE** e, de outro a **R.M CABRIOTI MONTEIRO ME**, empresário individual, inscrita no CNPJ n.º 19.435.074/0001-89, com sede à Rua José Dias Cintra, n.º 651, sala “D”, Vila Ocidental, Presidente Prudente-SP, CEP: 19.015-050, com endereço eletrônico jrproducaopp@hotmail.com, neste ato representada por **ADEMIR PEREIRA MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 26.384.331-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 270.152.738-45, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Bispo da Silva, n.º 22, Jardim Iguaçu, Presidente Prudente, doravante denominado simplesmente **OUTORGADO**, tem entre si justo e avençado as condições no presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que mútua e reciprocamente estipulam e aceitam, a saber:-

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **OUTORGANTE** contrata com o **OUTORGADO** a **PERMISSÃO DE USO** do seguinte bem imóvel:

“Um imóvel localizado no Bairro Serrano, Rodovia PSU Km 164 com 88.247 m² de área construída nesta cidade e comarca de Presidente Venceslau, devidamente matriculado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, n.º 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Venceslau-SP."

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA DA PERMISSÃO

Através do presente termo a **OUTORGANTE** estabelece com o **OUTORGADO**, nos termos § 3.º do artigo 94, da LOM – Lei Orgânica do Município, **PERMISSÃO DE USO** do bem descrito da cláusula anterior, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL, que será transferido, para fins de utilização exclusiva e temporária do **OUTORGADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

Fica pactuado que o prazo de vigência da permissão de uso será de 02 (dois) dias improrrogáveis – nos dias 03 e 04 de junho de 2023 (sábado e domingo).

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

A **OUTORGANTE** permite o uso dos bens objeto do presente termo sem qualquer ônus para a **OUTORGADA**.

CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE LEGAL

A presente **PERMISSÃO DE USO**, está sendo formalizada com amparo no § 3º do artigo 94 da LOM – Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e Decreto nº 47, de 16 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

Para efetivação da presente **PERMISSÃO DE USO** o **OUTORGADO** se obriga a cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas consubstanciadas no presente termo de permissão.

Fica estabelecido ser de responsabilidade exclusiva do **OUTORGADO**, após a regular utilização do espaço físico “RECINTO DE EXPOSIÇÕES ALFREDO ELIS NETO”, em promover o reparo de eventuais “danos ou irregularidades” porventura ocorrentes em condições idênticas as de origem, quando da assinatura do presente **TERMO DE PERMISSÃO**.

Fica igualmente consignado que o **OUTORGADO** não poderá ceder ou transferir a outras pessoas o objeto da presente **PERMISSÃO**, sendo certo também, não existir, por força do presente **TERMO**, qualquer espécie de responsabilidade em detrimento do Poder Público ora **OUTORGANTE**, seja de natureza cível, trabalhista ou outra qualquer.

Fica o **OUTORGADO** obrigado a condicionar a entrada dos participantes a entrega de 1 kg (um quilo) de alimento não perecível que será destinado exclusivamente ao Fundo Social Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Com base no princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** poderá resultar unilateralmente cancelado, caso o **OUTORGADO** desatenda ou, por qualquer motivo, não cumpra, de forma literal, as obrigações assumidas neste termo.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Não será onerada dotação orçamentária por tratar-se de **Permissão de Uso** sem encargos para as partes.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrente.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Presidente Venceslau, 16 de maio de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

R.M CABRIOTI MONTEIRO – ME
ADEMIR PEREIRA MONTEIRO JUNIOR
Representante



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

TESTEMUNHAS:-

1. _____

Nome

RG Nº

2. _____

Nome:

RG Nº

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho da Prefeita Municipal

De: 12/05/2023

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 552/2023 realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 38/2023 do tipo MELHOR PREÇO POR ITEM, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/21.

Presidente Venceslau, 12 de maio de 2023.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180 - Centro
CEP: 19.400-015

Fone/Fax: (18)3271 3244

Presidente Venceslau – SP
e-mail:
compras@presidentevenceslau.sp.gov.br
www.presidentevenceslau.com.br

**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 50/2023

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2023, Processo nº 653/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I, ENTREGA PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 12 de junho de 2023 com início às 09:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 59/2023

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 59/2023, Processo nº 725/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E GÁS R22 PARA DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME ANEXO I. ENTREGA PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 01 de junho de 2023 com início às 09:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
2º Aditamento Contratual
Tomada de Preços nº 11/2022 - Processo nº 565/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: **BM BUSINESS LTDA**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 6(seis) meses a vigência do contrato, conforme justificativa presente no Ofício SEPLAN 83/2023. A lei de contratos e licitações prevê alteração, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas nos exatos termos do art. 65, da lei 8.666/93
Data: 09/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

4º Aditamento Contratual

Tomada de Preços nº 10/2022 - Processo nº 556/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: **BM BUSINESS LTDA**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 6(seis) meses a vigência do contrato, conforme justificativa presente no Ofício SEPLAN 83/2023. A lei de contratos e licitações prevê alteração, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas nos exatos termos do art. 65, da lei 8.666/93

Data: 09/05/2023

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Edital****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
(ref. Concurso Público nº 001/2019)

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau (SP), nos termos dispostos no edital do Concurso Público nº 001/2019, torna pública a **desclassificação** do candidato abaixo relacionado pela não apresentação para assunção da vaga.

MOTORISTA ASSENTAMENTO TUPANCIRETÁ		
NOME	RG	CLASS.
ANDRÉ LUIS GONÇALVES DA SILVA	44.992.011-2	2º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 17 de maio de 2023.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Administração -

Convocação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Ref. Processo Seletivo nº. 001/2023)

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos disposto no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 e conforme desclassificação das candidatas: Anna Laura Ferreira Cassiano Cruz, classificada em 1º lugar para o cargo de Monitor de Transporte Escolar Rural; e Jucileia dos Santos Costa, classificada em 4º lugar para o cargo de Monitor de Transporte Escolar Rural, resolve convocar os candidatos abaixo relacionados.

Os candidatos deverão se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Findo referido prazo sem apresentação dos candidatos, a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-los por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possuam, por meio de correspondência com A.R.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática dos candidatos.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão



aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ÁREA RURAL (MTE)		
NOME	RG	CLASS.
ANDRESSA OLANDA DE NOVAIS	58.272.821-6	4ª

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ÁREA URBANA (MTE)		
NOME	RG	CLASS.
JOAO ANDRE OLIVEIRA PEREIRA	53.121.389-4	9ª

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 12 de maio de 2023.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração -

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

Presidente Venceslau, 17 de maio 2023.

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-000, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contínuos, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a **conservação periódica do terreno**, em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal 3.826, de 20 de junho de 2022**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 05 (CINCO) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de **50 UFMs** (Unidade Fiscal do Município) e o valor da roçada em vigência é de **1,00 UFM por metro quadrado**.

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1.1.025.0120.01	RUA RUI BARBOSA	02	11	VILA CARMEM
1.2.088.0012.01	RUA SUGURO HAMADA	28	02	JD NOVA IPANEMA
1.2.088.0024.01	RUA SUGURO HAMADA	28	03	JD NOVA IPANEMA
1.2.078.0219.01	RUA JOSE HENRIQUES	20	1P	JD NOVA IPANEMA
1.5.029.0100.01	RUA MATO GROSSO	8	08P	VILA LUIZA
1.3.172.0031.01	RUA SELMO SABO	07	01	RES R MAXIMINO
1.3.173.0111.01	RUA SELMO SABO	08	03	RES R MAXIMINO
1.3.173.0101.01	RUA SELMO SABO	08	04	RES R MAXIMINO
1.3.173.0091.01	RUA SELMO SABO	08	05	RES R MAXIMINO
1.3.173.0081.01	RUA SELMO SABO	08	06	RES R MAXIMINO
1.4.033.0300.01	RUA BAURU	05	01P	JD CORAODOS
1.2.202.3837.01	RUA JOSE D INCAO	00	00	SEM DENOMINAÇÃO
1.2.149.0060.01	RUA TACITO LEITE DE C E SILVA	19	03	RES DAS PAINEIRAS
1.1.148.0211.01	RUA CARLOS GUIMARO VIAFORA	19	11	CIDADE JARDIM
1.1.146.0114.01	RUA KUMATSUJI MATSUURA	17	04	VIADE JARDIM
1.1.143.0041.01	RUA KUMATSUJI MATSUURA	14	12P	CIDADE JARDIM
1.4.078.0051.01	RUA PADRE ANCHIETA	30	06P	CENTRO
1.4.055.0064.01	RUA ITALIA	01	01P	JD EUROPA
1.2.053.0103.01	RUA PRES CASTELO BRANCO	12	03P	JD SANTA MARIA
1.2.071.0223.01	RUA MARIO BONIFACIO	14	01P	JD NOVA IPANEMA

BIANCA MARMOL CAETANO

-Chefe do Setor de Fiscalização

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 04/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Presidente Venceslau, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto na Resolução nº 03/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 - ANGELA FERREIRA DASSIE (APTO)
- 2 - BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS (APTO)
- 3 - CILENE DOURADO DE NOVAES PAVANI (APTO)
- 4 - CINTHYA GÔES PEREIRA (APTO)
- 5 - CLEIA MIRON MARTINS (APTO)
- 6 - ELIANE CAVALARI DOS SANTOS (APTO)
- 7 - GELSON RIGOBELLO (APTO)
- 8 - GIANE RODRIGUES DA COSTA SOUZA (APTO)
- 9 - GISLAINE CRISTINA CAYRES (APTO)
- 10 - IVANA ROGÉRIA GUIDIO LIMA DOS SANTOS (APTO)
- 11 - IVETE DAMÁSIO (APTO)
- 12 - JOÃO PEDRO DA PAZ (NÃO APTO)
- 13 - KENIA CRISTIANE SANTOS LEITE (APTO)
- 14 - LUCIMARA APARECIDA SANTOS CATOIA (APTO)
- 15 - NADINE BARUTA BATISTA (APTO)
- 16 - PATRÍCIA SANTANA DE JESUS (APTO)
- 17 - PAULA AYUMI MASSUDA NICOLAI (APTO)
- 18 - PRISCILLA AGUIAR DANTAS (APTO)
- 19 - SABRINA JORGE BISPO (APTO)
- 20 - VANESSA BALBINO MATEUS DE SOUZA (APTO)
- 21 - VALÉRIA CRISTINA JACOMELI DE FREITAS PAES (APTO)

- 22 - VANESSA SANTANA COSTA AUGUSTO (APTO)

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 3.227/2014 e Resolução nº 03/2023 poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Campos Sales, nº 50, no horário de 08:00 às 16:30 horas.

Presidente Venceslau, 17 de maio de 2023.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Andrea Maria Rodrigues Hirakawa

Angela Maria da Costa Roda

Claudeci Pereira de Souza

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na



forma da Resolução nº 02/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau, informa todos os eleitores do município que para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR de Presidente Venceslau, deverá estar com sua situação eleitoral em dia.

Informamos ainda que a data de corte do cadastro eleitoral que servirá de base para as eleições será dia 30/06/2023, procurem o Cartório Eleitoral e regularizem sua situação para estarem aptos a votar.

1. A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Urna(s) Receptora(s)	Seção Eleitoral (equivalentes às da Justiça Eleitoral)
ESCOLA MUNICIPAL DR ÁLVARO COELHO	

1.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesesseis anos inscritos como eleitores no município;

1.2. O voto é facultativo para todos;

1.3. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;

1.4. Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;

1.5. Não será permitido o voto por procuração.

COMISSÃO ELEITORAL

Angela Maria da Costa Roda

Andrea Maria Rodrigues Hirakawa

Claudeci Pereira de Souza

.....